



INTERSECCIONALIDADE E FEMINISMO NEGRO: AS ESTRATÉGIAS DE DOMÍNIO DE PODER FRENTE À RESISTÊNCIA CONSERVADORA

Ythalo Frota Loureiro¹

RESUMO: O objetivo desse trabalho é demonstrar como a interseccionalidade tem sido utilizada para explicar o patriarcado e o feminismo dentro de novas expectativas que incluem questões de raça, classe, gênero, orientação sexual, entre outras formas de discriminação. Utiliza-se uma metodologia bibliográfica especializada, em especial, de autoras que visualizam a condição social das mulheres de forma mais complexa, como Patricia Hill Collins, Sirma Bilge, e Silvia Federici. Como resultado, verificou-se a expressiva desvalorização do trabalho das mulheres, acentuada por meio da colonização e da escravidão negra em larga escala a partir do século XVII. Os dados são alarmantes no sentido de que as mulheres negras e pardas são as vítimas preferenciais da violência letal. Dessa forma, é importante a busca por novas fontes de debate no feminismo negro e descolonial, destacando-se a doutrina de Judith Butler, Françoise Vergès, Patricia Hill Collins, Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Djamila Ribeiro, entre outras. O conservadorismo e o feminismo negro possuem estratégias próprios para influenciar a formação da legislação, um jogo de avanços e retrocessos de parte a parte. A predominância do patriarcado tem sido desafiada pelas teorias do feminismo negro descolonial.

Palavras-chave: Interseccionalidade; feminismo negro; feminismo descolonial; conservadorismo; patriarcado.

Title: INTERSECTIONALITY AND BLACK FEMINISM: THE STRATEGIES OF POWER DOMINION IN THE FRONT OF CONSERVATIVE RESISTANCE

ABSTRACT: The objective of this work is to demonstrate how intersectionality has been used to explain patriarchy and feminism within new expectations that include issues of race, class, gender, sexual orientation, among other forms of discrimination. A specialized bibliographic methodology is used, especially by authors who visualize the social condition of women in a more complex way, such as Patricia Hill Collins, Sirma Bilge, and Silvia Federici. As a result, there was a significant devaluation of women's work, accentuated by colonization and large-scale black slavery from the 17th century onwards. The data are alarming in the sense that black and brown women are the preferred victims of lethal violence. In this way, it is important to search for new sources of debate in black and decolonial feminism, highlighting the doctrine of Judith Butler, Françoise Vergès, Patricia Hill Collins, Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Djamila Ribeiro, among others. Conservatism and black feminism have their own strategies to influence the formation of legislation, a game of advances and setbacks on both sides. The dominance of patriarchy has been challenged by theories of decolonial black feminism.

¹ Promotor de Justiça do Estado do Ceará, Doutorando e Mestre do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará. Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/6387713593384966>. Orcid iD: <http://orcid.org/0000-0001-8605-7208>. E-mail: ythalo.loureiro@mpce.mp.br.





Keywords: Intersectionality; black feminism; decolonial feminism; conservatism; patriarchy.

1 INTRODUÇÃO

As estratégias de setores conservadores sempre se mostraram muito eficazes para resistir ou atrasar o avanço de direitos reprodutivos e sexuais, historicamente, reivindicados pelos movimentos feminista e LGBT. A tramitação do projeto de lei que resultou na criação do feminicídio é um exemplo de que, diante da inevitabilidade de sua aprovação, ainda havia espaço para reafirmar um discurso que exclui identidades de gênero. O conceito de feminicídio ficou retraído ao sexo biológico feminino. Apesar, por via judicial, têm-se aplicado feminicídio às “mulheres trans”, transpassando o silêncio eloquente do legislador. Isto tem ocorrido pela inevitabilidade de novos conceitos que permeiam os estudos sobre a vitimização violenta letal e intencional de mulheres. A interseccionalidade e o feminismo negro descolonial são exemplos das novas temáticas que rivalizam com os discursos conservadores.

O objetivo desse trabalho é demonstrar como a interseccionalidade tem sido utilizada para explicar o patriarcado e o feminismo dentro de novas expectativas que incluam questões de raça, classe, gênero, orientação sexual, entre outras formas de discriminação. Para tanto, se utilizar de uma metodologia bibliográfica especializada na temática, em especial o pensamento de Patricia Hill Collins, Sirma Bilge e de autoras que visualizam a condição social das mulheres de forma mais complexa.

Na primeira parte do trabalho versa sobre a interseccionalidade como resposta metodológica. Em grande medida, essa parte descreve o pensamento de Silvia Federici, através do qual se explica como a acumulação primitiva da transição do feudalismo para o capitalismo reinaugurou uma nova forma de patriarcado.

A segunda parte do artigo descreve as estratégias conservadores e sua resistência ao avanço das pautas progressistas, em especial, dos movimentos feministas e LGBTQIA+.

Por fim, na última parte, comenta-se sobre a luta por visibilidade do feminismo negro descolonial, enquanto teoria mais adequada para explicar a violência de gênero contra as mulheres negras, pardas e racializadas. Enfim, procura-se evidenciar a luta do feminismo negro que pretende sair das margens e ir para o centro do debate.



2 A INTERSECCIONALIDADE COMO RESPOSTA METODOLÓGICA

A interseccionalidade não é uma ideologia ou uma teoria política. É uma ferramenta analítica que lida com a complexidade do mundo e “[...] considera que as categorias de raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária – entre outras – são inter-relacionadas e moldam-se mutuamente” (COLLINS; BILGE, 2021, p. 15-16). A interseccionalidade visa analisar as relações de poder dentro de uma dinâmica em que seja possível equacionar entidades distintas, como raça, classe e gênero.

O pensamento da historiadora Gerda Lerner é exemplo de quem refletiu sobre questões de gênero de forma unitária, como se as mulheres fossem uma única entidade, de modo que o patriarcado, também, pode ser explicado generalizadamente. Para Lerner, este é um sistema que apaga a história das mulheres. Ele institucionaliza a “[...] dominância masculina sobre as mulheres e crianças na família e a extensão da dominância masculina sobre as mulheres na sociedade em geral” (LERNER, 2019, p. 290).

Lerner explica que o patriarcado não foi um evento, mas um processo desenvolvido por cerca de 2.500 anos, entre 3.100 e 600 a.C. (LERNER, 2019, p. 261). Diversos fatores colaboraram para esse desenvolvimento, entre os quais a economia agrícola, que favoreceu o controle dos homens sobre os excedentes e redundou na distribuição assimétrica da propriedade privada. As atividades de agricultura, sob a responsabilidade do gênero masculino, eram mais produtivas que a coleta de subsistência, atividade prioritária das mulheres. Em substituição, estas passaram a preparar os alimentos cultivados pelos homens ao mesmo passo que continuaram na criação dos filhos, o que resultou na distribuição desigual do tempo livre. “Assim, presume-se que o homem podia usar o novo tempo livre para desenvolver suas habilidades artesanais, iniciar rituais para aumentar seu poder e influência e controlar os excedentes.” (LERNER, 2019, p. 81). Assim, o modelo patriarcal de sociedade consolidou-se e tornou-se dominante.

O patriarcado desenvolveu-se no Estado arcaico, cuja unidade básica é a família patriarcal, a partir da qual se expressavam e criavam-se continuamente regras e valores. O patriarcado é “resiliente e varia em épocas e locais distintos”, mas, mantém, como valor primordial, “a dominação masculina no domínio público, nas instituições e no governo”, de maneira que “não apenas espelha a ordem do Estado e educa os filhos para que a sigam, mas também cria e sempre reforça essa ordem” (LERNER, 2019, p. 266).



Trata-se de uma explicação genérica do patriarcado, que considera uma história de longa duração, sem desprezar, é claro, que a formação da história pode ser desconstruída: o patriarcado é um “constructo histórico”, que teve começo e terá um fim (LERNER, 2019, p. 280). Contudo, ainda assim, não é uma teoria satisfatória para explicar a maior letalidade sobre determinado grupo de mulheres.

Teorias unitárias, como o conservadorismo, o marxismo e o patriarcado, são pouco úteis para explicar como 500 anos de dominação do capitalismo conseguiram piorar a situação das mulheres europeias e como o colonialismo proporcionou uma distorcida e preconceituosa visão das mulheres do Oriente, por exemplo. Silvia Federici explica a acumulação primitiva da transição do feudalismo para o capitalismo, tendo em conta os seguintes fenômenos:

i) o desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho; ii) a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens; iii) a mecanização do corpo proletário e sua transformação, no caso das mulheres, em uma máquina de produção de novos trabalhadores (FEDERICI, 2017, p. 26).

Federici dá um enfoque especial na relação entre a acumulação primitiva e a caça às bruxas dos séculos XVI e XVII. Ela defende que “[...] a perseguição às bruxas, tanto na Europa quanto no Novo Mundo, foi tão importante para o desenvolvimento do capitalismo quanto a colonização e a expropriação do campesinato europeu de suas terras” (FEDERICI, 2017, p. 26). Para Federici, havia um sistema patriarcal antes do capitalismo, contudo a acumulação primitiva desse último exigiu maior controle sobre a função reprodutiva das mulheres. A autora concluiu que

[...] o capitalismo, enquanto sistema econômico-social, está necessariamente ligado ao racismo e ao sexismo. O capitalismo precisa justificar e mistificar as contradições incrustadas em suas relações sociais — a promessa de liberdade frente à realidade da coação generalizada, e a promessa de prosperidade frente à realidade de penúria generalizada — difamando a ‘natureza’ daqueles a quem explora: mulheres, sujeitos coloniais, descendentes de escravos africanos, imigrantes deslocados pela globalização (FEDERICI, 2017, p. 37).

Federici traz uma densa análise interseccional para discorrer sobre suas teses, englobando gênero, classe e raça. No regime feudal europeu, as relações coletivas sobressaíam-se sobre as familiares, de modo que as mulheres contribuíam intensamente para a produção, que assegurava uma estável oposição aos homens, ainda, beneficiados por um consistente regime patriarcal, sustentado pela religião, o qual pregava a submissão feminina (FEDERICI,



2017, p. 53).

No entanto o desaparecimento da economia de subsistência, que existia na Europa pré-capitalista, alterou a divisão sexual de trabalho. As mulheres, que, antes, colaboravam para a produção, viram-se alijadas do mercado, “[...] excluídas de muitas ocupações assalariadas e, quando trabalhavam em troca de pagamento, ganhavam uma miséria em comparação com o salário masculino médio” (FEDERICI, 2017, p. 145). Em geral, os salários pagos a elas eram substancialmente menores e entregues aos maridos. O trabalho doméstico perdeu o valor econômico. Federici explica que “[...] a importância econômica da reprodução da força de trabalho realizada no âmbito doméstico e sua função na acumulação do capital se tornaram invisíveis, sendo mistificadas como uma vocação natural e designadas como ‘trabalho de mulheres’” (FEDERICI, 2017, p. 145).

Esse fenômeno, denominado “Patriarcado do Salário”, indica que houve uma degradação social das mulheres, que, ao contrário dos homens, ficaram praticamente sem acesso aos salários, forçadas a condições de extrema pobreza e dependência econômica. Houve uma derrota histórica para elas, em que passaram a ser tratadas, ainda mais, como objetos. Federici afirmou que, “Com sua expulsão dos ofícios e a desvalorização do trabalho reprodutivo, a pobreza foi feminilizada”, em que foi construída “[...] uma nova ordem patriarcal, reduzindo as mulheres a uma dupla dependência: de seus empregadores e dos homens” (FEDERICI, 2017, p. 190). Ainda mais, para Federici, “A partir desta derrota, surgiu um novo modelo de feminilidade: a mulher e esposa ideal - passiva, obediente, parcimoniosa, casta, de poucas palavras e sempre ocupada com suas tarefas.” (FEDERICI, 2017, p. 204).

Essa extensa explicação justifica por que a violência contra as mulheres tem uma conotação diferente em relação àquela praticada contra pessoas do sexo masculino. Todavia, ainda, falta o componente raça/cor, que Federici começa a explicar por meio dos processos de acumulação primitiva através da colonização e da escravidão negra em larga escala. O Brasil foi um local central no desenvolvimento da colonização. No século XVII, o país exportava valores muito expressivos em açúcar e “[...] O ouro importado do Brasil reativou o comércio e a indústria na Europa”, proporcionando “[...] à classe capitalista uma vantagem excepcional quanto ao acesso a trabalhadores, mercadorias e terras [...]”. Porém “[...] a verdadeira riqueza era o trabalho acumulado por meio do tráfico de escravos [...]” (FEDERICI, 2017, p. 206-207). O sistema de exploração dos escravos negros nas colônias, denominado de “plantation”, alavancou a Revolução Industrial por dois séculos. Federici sintetiza:



O sistema de plantations foi decisivo para o desenvolvimento capitalista não somente pela imensa quantidade de mais-trabalho que se acumulou a partir dele, mas também porque estabeleceu um modelo de administração do trabalho, de produção voltada para a exportação, de integração econômica e de divisão internacional do trabalho que desde então tornou-se o paradigma das relações de classe capitalistas (FEDERICI, 2017, p. 207).

O sexismo e o racismo foram essenciais à acumulação primitiva do sistema capitalista. O casamento entre brancas e negros foi proibido, sob pena de condenação e automática escravidão dos filhos gerados. Mulheres e homens escravos eram submetidos ao mesmo grau de exploração. O sofrimento para as mulheres negras, contudo, era mais intenso. Fora os castigos cruéis, ainda quando grávidas, era lhes dada menos comida, e elas figuravam como alvos fáceis para ataques sexuais de seus senhores. Em suma, “[...] além da agonia física, tinham que suportar a humilhação sexual que sempre lhes acompanhava, além dos danos aos fetos que traziam dentro de si quando estavam grávidas” (FEDERICI, 2017, p. 223-224).

As mulheres negras escravizadas tinham um destino marcado pela pobreza, humilhação e violência sem medidas. Ocorre que Federici não avança nessa análise e faz um retorno abrupto ao capitalismo e à divisão sexual do trabalho.

Assim, procuraram-se novas fontes no feminismo negro e descolonial. Até agora, existem algumas hipóteses consistentes: o sexismo e o racismo combinam os piores mundos para as mulheres negras/pardas. Durante a escravidão, os homens negros não poderiam decidir sobre o destino das mulheres escravas. No processo de libertação, as negras teriam sido submetidas à dominação de seus companheiros, ainda que no estado de pobreza generalizada. Enfim, o processo de desvalorização do trabalho doméstico e a pauperização atingiram essas mulheres, que, agora, teriam que cuidar os próprios filhos, sob a dependência de seus maridos, ao mesmo tempo que teriam de colaborar no sustento da casa, prestando serviços domésticos para outras famílias, por salários miseráveis, que, no final das contas, eram expropriados pelos homens.

Como disse Françoise Vergès, as mulheres negras, “Invisíveis, elas ‘abrem a cidade”” (VERGÈS, 2020, p. 24), e pondera: “A vida confortável das mulheres da burguesia só é possível em um mundo onde milhões de mulheres racializadas e exploradas proporcionam esse conforto [...]” (VERGÈS, 2020, p. 26). O processo de pauperização feminina na Europa pré-capitalista – expropriação dos meios de produção, a desvalorização do trabalho doméstico e a dependência econômica de gênero – e a escravidão negra na modernidade – mais de 400 anos de exploração



dos corpos negros – explicam por que a violência é mais intensa na população mais pobre e negra, uma realidade verificável na Europa e nas Américas, em geral.

A discriminação racial e sexual contra mulheres negras perpassa as diversas formas de **domínio de poder: estrutural, cultural, disciplinar e interpessoal**. Segundo Patricia Hill Collins e Sirma Bilge, “domínio estrutural do poder refere-se às estruturas fundamentais das instituições sociais, como mercado de trabalho, moradia, educação e saúde” (COLLINS; BILGE, 2021, p. 20). Assim, instituições pouco receptivas às mulheres negras reproduzem a violência institucional de sexo e raça.

O mercado de trabalho exerce uma forte discriminação quando “mulheres brancas ganham 30% a menos do que homens brancos. Homens negros ganham menos do que mulheres brancas e mulheres negras ganham menos do que todos” (RIBEIRO, D., 2020, p. 39-40). Em consequência, no Brasil, as mulheres negras possuem moradia mais precária do que as brancas, segundo dados de 2003 (PINHEIRO; SOARES, 2004, p. 27). A educação e a saúde das mulheres negras seguem a mesma lógica, de modo que não espanta que as negras sofram mais violência do que as brancas.

O **domínio cultural** apoia-se na “[...] crescente importância das ideias e da cultura na organização das relações de poder” (COLLINS; BILGE, 2021, p. 23). O conservadorismo, como visto, traz uma ampla fundamentação, escorada na tradição dos autores clássicos, de modo que relativiza a subjugação de mulheres negras, tratando-a como algo natural e imutável, a curto e médio prazo.

Então, ocorre a perpetuação da discriminação intergeracional. Qualquer política que vise romper com os obstáculos da discriminação, como melhor acesso ao mercado de trabalho, moradia, educação e saúde, por meio de políticas públicas de cotas, é fortemente rechaçada pelos conservadores, não apenas pela lógica simplista da igualdade formal, mas, fundamentalmente, porque não admitem dividir a imensa riqueza com pessoas racializadas, como se o passado não ecoasse no presente, de forma tão evidente.

O **domínio disciplinar do poder** diz respeito “[...] à aplicação justa ou injusta de regras e regulamentos com base em raça, sexualidade, classe, gênero, idade, capacidade, nação e categorias semelhantes” (COLLINS; BILGE, 2021, p. 26). A vigilância sobre os corpos femininos e negros induz à conclusão de que pessoas negras seriam mais propensas à prática de infrações. Até mesmo uma autoridade policial, se negra, em uma loja cara de *Shopping Center*, é imediatamente selecionada para estreita vigilância, como se sua cor não combinasse



com o ambiente pensado para mulheres brancas e com a aparência, agradavelmente, rica. A cor da pele é um marcador determinante para a discriminação social, não obstante a vítima tenha dinheiro, fama e poder.

Por fim, **o domínio interpessoal do poder** relaciona-se “[...] ao modo como os indivíduos vivenciam a convergência de poder estrutural, cultural e disciplinar” (COLLINS; BILGE, 2021, p. 28). Trata-se, em suma, da ética do poder, que formam as “[...] identidades interseccionais de raça, classe, gênero, sexualidade, nação e idade, que por sua vez, organizam as interações sociais” (COLLINS; BILGE, 2021, p. 28-29). Em outros termos, o domínio interpessoal promove o reconhecimento de si próprio por meio do outro, por vezes, indicado como inimigo a ser domesticado ou eliminado.

Ademais, as identidades interseccionais facilitam a definição dos grupos de indivíduos mais vulneráveis, dado que o acréscimo de estereótipos discriminantes potencializa a discriminação institucional. Homens negros e mulheres negras sofrem o racismo de forma diversa, bem como mulheres de diferentes raças podem sofrer discriminações de modo distinto. As experiências individuais são concebidas de maneira coletiva, no reconhecimento do outro.

A interseccionalidade é uma das estratégias dos setores progressistas para oferecer visibilidade aos problemas de gênero, tema da próxima seção.

3 GÊNERO E AS ESTRATÉGIAS DE CONSERVADORES E PROGRESSISTAS

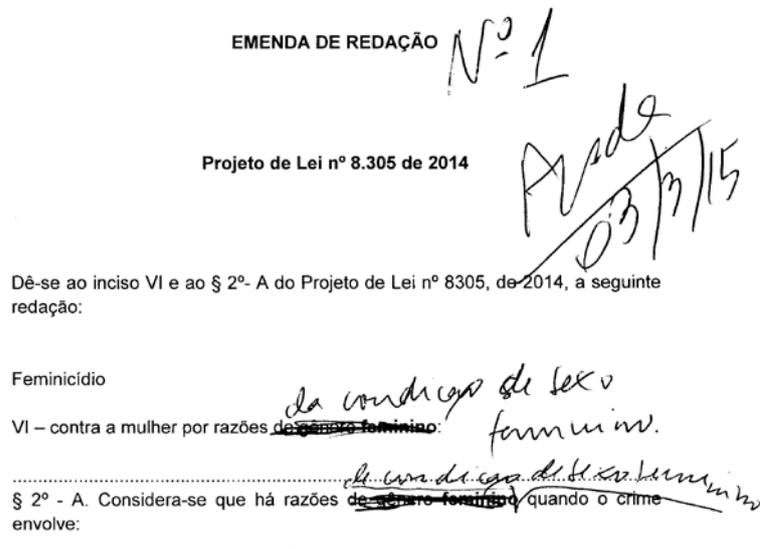
O conservadorismo possui algumas estratégias para resistir ao avanço das pautas progressistas, em especial, dos movimentos feministas e LGBTQIA+. Na América Latina, observam-se novas alianças entre católicos e evangélicos para o combate aos direitos reprodutivos e sexuais, historicamente, reivindicados pelo campo progressista.

Essa união circunstancial de católicos e evangélicos somente é possível pela convergência de interesses que dizem respeito à defesa da “família tradicional” e à (des)criminalização do aborto. É uma “[...] tática que permite reposicionar o Estado laico e a relação entre autoridade estatal, autoridade paterna e direitos individuais. O redesenho das normas jurídicas e do próprio Estado é, assim, fundamental a essa empreitada” (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p. 8).

A imagem abaixo exemplifica como deputados federais influenciaram a aprovação da lei que criou o crime de feminicídio:



Imagem 1 - Emenda de redação ao Projeto de Lei nº 8.305, de 2014



Sala de Sessões, em 4 de março de 2015
Fonte: Câmara dos Deputados da República Federativa do Brasil (BRASIL, 2014).

O Projeto de Lei (PL) nº 8.305, de 2014, da Câmara dos Deputados originou-se do Projeto de Lei do Senado Federal nº 292/2013 e teve como objetivo a criação do feminicídio, uma das propostas da Comissão Parlamentar Mista de Investigação (CPMI) da Violência contra a Mulher no Brasil. No dia da votação pelo plenário da Câmara dos Deputados, houve uma movimentação política para alterar a redação do projeto, visando viabilizar sua aprovação ante a resistência dos setores conservadores. A palavra “gênero” era inaceitável para deputados ligados aos setores católicos e evangélicos, que consideram a “ideologia de gênero” um risco para a “família tradicional”. A resistência foi identificada no plenário, razão pela qual a deputada Jô Moraes (PCdoB), integrante da bancada feminina e presidente da CPMI, propôs a emenda de redação, realizada ali mesmo, à caneta, apoiada por outros partidos. A expressão “razões do gênero feminino” foi substituída por “razões do sexo feminino” (BRASIL, 2014).

A disputa pelos costumes é uma questão política e jurídica, marcada pelo antagonismo entre o pluralismo ético e as concepções morais unitárias (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p. 13). A questão de gênero, apesar de discutida desde a década 1980, somente encontrou o embate, no campo político, no início do século XXI, e, em especial, a partir de projetos de lei



que visaram ao combate da violência contra a mulher e ao reconhecimento de direitos reprodutivos. Em 1995, foi publicada a encíclica *Evangelium vitae*, assinada pelo Papa João Paulo II, que condenou a “mentalidade contraceptiva”, taxando-a como “cultura da morte” e “uma ameaça à família, ao sexo matrimonial e à reprodução” (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p. 21). Em 2004, o futuro papa Bento XVI – Joseph Ratzinger – assinou a “Carta aos bispos da Igreja católica sobre a colaboração do homem e da mulher na Igreja e no mundo”, na qual reconhece que o homem é mais capaz para lidar com assuntos externos e negócios públicos enquanto a mulher deve se dedicar aos problemas da vida doméstica e familiar, sem prejuízo de que algumas delas possam atuar na esfera da vida pública (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p. 21). O documento estabelece o modelo de família e a divisão sexual do trabalho à luz da doutrina cristã, privilegiando as dimensões ontológicas da criação em confronto com a concepção de família conforme as transformações históricas e culturais.

O cristianismo evangélico, apesar das divergências com o católico, comunga de preceitos que tornam a mulher submissa e inferiorizada em relação aos homens ou, pelo menos, em situação de complementariedade em relação ao gênero masculino. Portanto a aliança entre católicos e evangélicos é factível quando se trata de barrar avanços da pauta progressista relativos às questões de gênero:

Católicos e evangélicos conservadores têm se unido para bloquear avanços no campo dos direitos sexuais, redefinir o sentido dos direitos e das políticas públicas e, em alguns casos, legitimar a censura. Contam com profissionais das áreas de direito, ciência política e psicologia, entre outras, e com políticos cuja identidade pública não é necessariamente de cunho religioso (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p. 22).

Essa aliança tem como ponto fundamental a defesa da família heterossexual, baseada na moralidade cristã. Para tanto, os setores conservadores apostam na “acentuada juridificação da moralidade”, ou seja, na participação militante a partir dos campos político e jurídico, apropriando-se do discurso dos direitos humanos, da ciência e, até, da democracia para barrar o avanço da pauta feminista quanto à introdução do conceito de gênero na legislação nacional (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p. 31).

O discurso político conservador opera nos espaços democráticos para eleger seus “inimigos” – *gays*, feministas, movimento negro, classe artística progressista, imprensa – como responsáveis por uma conspiração com as elites econômicas para a destruição da família



tradicional (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p. 34). Desse modo, “[...] a campanha contra o gênero incentiva e justifica a criminalização de atores coletivos e a censura ao conhecimento e ao pensamento crítico e não convencional (BIROLI; VAGGIONE; MACHADO, 2020, p. 186)”. O conservadorismo trata seus diferentes como inimigos/antagonistas, ao estilo de Carl Schmitt, e defende a possibilidade de um consenso racional e universal entre os conservadores como melhor caminho para uma democracia saudável e sustentável. Como todos os outros sistemas de valores, não passam de uma estupidez perigosa; é preciso combatê-los com severidade.

Na década 2010, acentuaram-se os movimentos populistas de direita, que se apropriaram do discurso conservador e aproveitaram a insatisfação popular, estimulada pelas crises econômicas e políticas, e o ressentimento pelo reconhecimento de alguns direitos, historicamente, reivindicados pelo movimento feminista. As variadas formas de populismo apelam para a noção de “povo” e atribuem-se a missão de denunciar a “elite”.

Assim, o populismo pode ser definido como uma estratégia que considera a política como “[...] expressão da *volonté générale* (vontade geral) do povo [...]” e a sociedade “[...] separada em dois campos homogêneos e antagônicos, ‘o povo puro’ *versus* ‘a elite corrupta [...]’ (MUDDE; KALTWASSER, 2017, p. 5-6, “tradução nossa”). São exemplos de líderes da América Latina que utilizaram o populismo como estratégia política no século XX: Getúlio Vargas (Brasil), Juan Domingos Perón (Argentina) e José María Velasco Ibarra (Equador) em uma primeira onda de populismo, do tipo trabalhista, centrada na oposição “classe trabalhadora” *versus* “elite corrupta” (MUDDE; KALTWASSER, 2017, p. 30-31); Carlos Menem (Argentina), Fernando Henrique Cardoso (Brasil) e Alberto Fujimori (Peru), que se apropriaram da oposição do “povo puro” contra a “elite corrupta” para introduzir um populismo sob os estreitos valores do neoliberalismo, implementando programas sociais que atingissem os setores informais da economia e a extrema pobreza (MUDDE; KALTWASSER, 2017, p. 29-30); Hugo Chávez (Venezuela), Evo Morales (Bolívia) e Daniel Ortega (Nicarágua), que constituem a terceira onda do populismo, caracterizada pelo radicalismo de esquerda, em que existe uma retórica “anti-imperialista” como promessa de alternativa para um novo e real modelo de progresso contra a pobreza (MUDDE; KALTWASSER, 2017, p. 31-32).

Por conseguinte o populismo pode ser de direita ou de esquerda, na verdade, vai além da divisão entre campos conservadores e progressistas. Como ensina Chantal Mouffe,

O populismo não é uma ideologia e a ele não pode ser atribuído um conteúdo



programático específico. Tampouco ele é um regime político. Trata-se de um modo de fazer política que pode ter diferentes formas ideológicas, de acordo com o tempo e o lugar, compatível com diversas estruturas institucionais. Podemos falar de um ‘momento populista’ quando, sob a pressão de transformações políticas ou socioeconômicas, a hegemonia dominante é desestabilizada pela multiplicação de demandas insatisfeitas. Nessas situações, as instituições existentes falham em garantir a lealdade das pessoas, na tentativa de defender a ordem existente. Como resultado, o bloco histórico que estabelece a base social de uma formação hegemônica é desarticulado, e surge a possibilidade da construção de um novo sujeito de ação coletiva – o povo – capaz de reconfigurar uma ordem social tida como injusta (MOUFFE, 2019, p. 31-32).

A estratégia populista elege inimigos. O conservadorismo vê o feminismo como uma ideologia esquerdista, que visa destruir a “família tradicional”. Portanto, nesse campo, a boa política exigiria a eliminação da “ideologia de gênero”. O sentido de inimigo é revivificado. Em um primeiro momento, Mouffe acreditava que a democracia deveria funcionar no choque entre posições democráticas legítimas e, assim, que o confronto entre esquerda e direita deveria ser não como inimigos, mas como antagonistas. Os antagonismos são inconciliáveis e permanentes, de modo que “[...] é importante lhes proporcionar uma forma de expressão agonística por meio do sistema democrático pluralista” (MOUFFE, 2015, p. 29).

Contudo Mouffe abandonou parcialmente essa posição pelo desenvolvimento de um “populismo de esquerda”, que trabalha a oposição entre “povo” e “as políticas xenófobas promovidas pelo populismo de direita” (MOUFFE, 2019, p. 26). Mouffe considera que populismo de direita não cumpre a promessa de restaurar a democracia, pois suas ações fragilizam as instituições democráticas na medida em que excluem inúmeras categorias que não se identificam com os valores conservadores.

Desse modo, Mouffe defende o “populismo de esquerda”, que visa “[...] recuperar a democracia para aprofundá-la e ampliá-la” (MOUFFE, 2019, p. 48). Para tanto, é essencial incluir as reivindicações dos trabalhadores e da classe média precarizada, assim como as de minorias, como as da comunidade LGBTQIAPN+. O objetivo da política, em geral, é a disputa pela liderança e pela formação de uma maioria parlamentar para a imposição de uma legislação que expresse o conjunto de ideologias que compõe um governo. Por sua vez, a Constituição e as leis fundamentais de uma democracia liberal exigem respeito aos direitos das minorias. O populismo de direita visa a uma hegemonia conservadora ao passo que um populismo de esquerda procura uma hegemonia progressista.

No caso do feminicídio, como visto, a palavra “gênero” foi rechaçada para evitar seu uso mais elástico em favor de uma concepção não-biológica do termo. Não obstante, na prática



jurídica, o feminicídio pode incluir situação em que a vítima assume o gênero feminino. Em 04 de julho de 2019, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal manteve a acusação de feminicídio tentado no processo em que a vítima era uma mulher transgênero, ou seja, pessoa que foi atribuída ao sexo masculino ao nascer, mas, por ocasião do crime, possui a identidade de gênero feminino (DISTRITO FEDERAL, 2019). Em 05 de outubro de 2021, o Tribunal do Júri de Florianópolis condenou um homem por crime de feminicídio consumado contra uma mulher transgênero (SANTA CATARINA, 2021).

As condições de sexo feminino remetem-se às “razões de gênero feminino”. Como admite Gerda Lerner, é provável que a palavra “gênero” tenha sido adotada no discurso acadêmico e na mídia como uma forma alternativa ou mais “refinada” para a palavra “sexo”, afastando, assim, as conotações “indecentes” (LERNER, 2019, p. 289). Então, “gênero” possui um significado mais amplo. Ele extravasa o sentido biológico do sexo e expressa o conjunto de papéis culturais apropriados aos sexos em determinada sociedade. “Gênero” deseja relevar “[...] uma fantasia, uma máscara, uma camisa de força com a qual homens e mulheres dançam sua dança desigual” (LERNER, 2019, p. 289).

Não obstante Judith Butler entende que a relação entre feminismos e patriarcado tornou-se circular e compulsiva, e a construção da subjetividade feminina manteve-se subjugada à dominação masculina. Para Butler, a “[...] tarefa crucial do feminismo não é estabelecer um ponto de vista fora das identidades construídas [...]” (BUTLER, 2020, p. 253). Para isso, faz-se necessária a construção de “[...] um modelo epistemológico que pretende renegar sua própria inserção da cultura [...]” (BUTLER, 2020, p. 254), isto é, o feminismo precisa desenvolver categorias diferentes daquelas que a teoria tem a obrigação de criticar. Ele tem a tarefa de desconstruir a identidade feminina imposta pelo patriarcado, que trata as mulheres como uma categoria universal. E estas são muito diferentes e, mesmo entre elas, são tratadas de modos diferentes. Nessa toada, o feminismo negro vem reivindicando o lugar de fala da mulher racializada, a principal vítima dos crimes violentos letais intencionais contra mulheres.

4 FEMINISMO NEGRO: A LUTA POR VISIBILIDADE

Segundo o Anuário da Segurança Pública 2022, 62% das vítimas de feminicídio era negras ou pardas (BUENO; LIMA, 2022, p. 16). Por sua vez, segundo o Dossiê sobre os assassinatos contra travestis e transexuais em 2022, pelo menos 76% das vítimas eram pretas



ou pardas (BENEVIDES, 2023, p. 43). Esses dados exemplificam a parte influência da desigualdade racial em grupos historicamente discriminados.

O racismo e o sexismo, na cultura, são muito fortes e presentes no cotidiano. Simone de Beauvoir definiu a mulher como o “Outro”. Eis um dos trechos mais conhecidos da obra de Beauvoir: “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado, que qualificam de feminino. Somente a mediação de outrem pode constituir um indivíduo como um *Outro*” (BEAUVOIR, 2016, p. 11).

O feminismo negro tem classificado a mulher negra como o “Outro do Outro”, pois está num local de mais difícil reciprocidade (RIBEIRO, D., 2020, p. 37). As condições de desemprego, de precarização laboral e de dupla jornada de trabalho são mais presentes no caso de mulheres negras (RIBEIRO, D., 2020, p. 40). Segundo Sueli Carneiro, isso evidencia que “[...] nascer homem negro, em termos de oportunidades sociais, é menos desastroso do que nascer mulher negra” (CARNEIRO, 2020, p. 39). A ideologia machista, além de estimular a discriminação sexual, retroalimenta-se da contradição política entre mulheres negras e brancas e do sexismo que homens negros e brancos impõem sobre as negras.

O objetivo do feminismo negro não é contrapor-se às mulheres brancas ou rejeitar os avanços da pauta feminista. Não se podem desprezar os homens e as mulheres que, em geral, posicionaram-se contra a discriminação e a opressão da mulher. Para Rafia Zakaria, argumentar contra o feminismo branco é “[...] extirpar a branquitude com todas as suas suposições de privilégio e superioridade, assim como estimular a liberdade e o empoderamento de todas as mulheres” (ZAKARIA, 2021, p. 11). O feminismo branco tem dificuldades de reconhecer o privilégio racial que, sempre, caracterizou a luta contra a opressão desde as reivindicações sufragistas do século XIX.

A pioneira do feminismo, Mary Wollstonecraft, que afirmou “[...] eu advogo por meu sexo, não por mim mesma” (WOLLSTONECRAFT, 2016, p. 17), confessou a quem servia o seu discurso: “[...] dedico atenção particular às mulheres da classe média, porque elas parecem encontrar-se no estado mais natural” (WOLLSTONECRAFT, 2016, p. 27). O feminismo nasceu e desenvolveu-se branco. Rafia Zakaria considera que descrever a história deste em “ondas” reproduz a história das mulheres brancas e ocidentais (ZAKARIA, 2021, p. 259-260). Nos dois mais famosos volumes feministas, o “Segundo Sexo”, de Simone de Beauvoir, as mulheres



negras são encontradas apenas em uma nota de rodapé (BEAUVOIR, 2016, p. 68-69).

Consoante supramencionado, essa história costuma ser contada em “ondas”. Contudo, dificilmente, marcos históricos poderiam atender, de modo satisfatório, as diversas vertentes: feminismo liberal ou emancipacionista, socialista, contemporâneo ou pós-feminismo, feminismo negro, afrolatinoamericano, feminismo descolonial, *queer*, indígena e outros. Segundo Alessandra Stremel Pesce Ribeiro, a 1ª onda é considerada “[...] sufragista e abolicionista do final do século XIX e início do século XX [...]”; a 2ª onda, dos pós-guerra, mais intensificada nos anos 1960, “[...] tratou dos direitos reprodutivos e da liberdade sexual da mulher [...]”; e a 3ª onda, também, conhecida como pós-feminismo, trata de temas como “[...] igualdade e diferença, justiça e reconhecimento” (RIBEIRO, Alessandra, 2020, p. 21).

Por sua vez, segundo Taylisi Leite, a crítica marxista identifica que as “ondas do feminismo” coincidem com as três grandes fases de acumulação do capital até o início do século XXI. A primeira coincide com o liberalismo na medida em que o feminismo liberal professa a luta feminina por direitos políticos e civis; a 2ª onda é, marcadamente, por igualdade, coincidindo com o Estado social, eis que o feminismo passa a buscar liberdade sexual e reprodutiva e o direito de realizar escolhas autodeterminadas. Por fim, a 3ª onda combina com as exigências do neoliberalismo pela conformação de “[...] múltiplas identidades femininas, de raça, de sexualidade, socioeconômica, geopolítica, cultural etc., e primazia da representatividade [...]” (LEITE, 2020, p. 474).

A história em ondas depende do ponto de vista das teorias, mas é sempre mais adequada às mulheres brancas. Isso porque o feminismo precisa criar uma narrativa autoconsciente e relutante em repetir as constantes injustiças do passado colonial, para que as mulheres se organizem em torno da ideia de efetiva solidariedade. Por sua vez, o feminismo negro e descolonial, que ignora o feminismo em “ondas”, é o referencial para a presente pesquisa, a qual identifica a letalidade feminina centralizada nas mulheres pardas e negras.

A abolição da escravatura, no Brasil, foi realizada sem medidas complementares que viabilizassem a integração socioeconômica da população liberta. A propriedade, em termos gerais, era inacessível aos ex-escravos, agora, submetidos à exploração do trabalho remunerado com salários miseráveis. Nesse novo contexto, “[...] os libertos procederam a ocupação das funções mais simples e subalternas, como, por exemplo, as mulheres negras exercendo atividades atreladas ao serviço doméstico [...]” (RIBEIRO, Anna, 2020, p. 144).



Segundo Lélia Gonzalez, no período que sucedeu a abolição, a mulher negra teve seu trabalho físico “[...] decuplicado, uma vez que era obrigada a se dividir entre o trabalho duro na casa da patroa e as suas obrigações familiares” (GONZALEZ, 2020, p. 40). As tarefas domésticas da própria residência iniciavam-se ainda cedo da madrugada e reiniciavam à noite. Após uma longa jornada de trabalhos na casa da patroa, que começava às sete ou oito horas da manhã e encerrava após servido o jantar e deixado tudo limpo, a mulher negra, ainda, tinha que cuidar do próprio lar, atividade não remunerada (GONZALEZ, 2020, p. 40). A superexploração laboral dessa mulher é desprezada entre aqueles que argumentam que as políticas de valorização do trabalho doméstico sejam uma espécie de revanchismo (GONZALEZ, 2020, p. 43 e 109). É uma das expressões do racismo estrutural, que vê, nas políticas de compensação, uma forma de beneficiar, de maneira gratuita, descendentes de ex-escravos. Isso traz reflexos contemporâneos.

A pandemia pelo novo coronavírus, em 2020 e 2021, foi especialmente cruel com as mulheres: não somente por causa do confinamento que maximizou os cuidados com a casa e com os filhos, mas, também, porque uma boa parte delas teve que lidar com os desafios de cuidar de pacientes acometidos com a nova doença, colocando-se em risco e arriscando a vida de seus parentes. Para Boaventura de Sousa Santos, as “[...] mulheres, que dominam profissões como enfermagem e assistência social, estiveram na linha da frente da prestação de cuidados a doentes e idosos e fora das instituições” (SANTOS, 2021, p. 125). Repentinamente, essas mulheres, muitas delas negras, tiveram que lidar com os graves riscos de contaminação nos locais onde os pacientes de Covid-19 eram tratados e com o confinamento de seus filhos e demais familiares, o que tornou sua jornada de trabalho, nos centros de saúde e no âmbito doméstico, ainda mais desgastante. A distribuição de responsabilidades domésticas entre os sexos, sempre, seguiu uma lógica desigual.

O peso das atividades do lar, invariavelmente, fica maior para as mulheres negras. Segundo Françoise Vergès, a questão do confinamento acentuou as desigualdades entre classes e raças. Os(As) não confinados(as) são os(as) trabalhadores(as) “essenciais” ao funcionamento da sociedade, ou seja, os(as) de baixa remuneração, que estão em empregos pouco atraentes, mas, ainda assim, fundamentais para manter a vida dos(as) confinados(as). Entre aqueles(as), estão as mulheres encarregadas da limpeza de prédios comerciais necessários, clínicas e hospitais, as babás e tantas outras profissões dominadas por pessoas negras, que têm pouco acesso a equipamentos de proteção contra a disseminação da doença (VERGÈS, 2020, p. 21).



O discurso de exclusão é reciclado quando se exige a aplicação cega da igualdade formal. Na realidade, mulheres negras e homens negros não são equiparados a mulheres brancas e homens brancos. A discriminação racial e sexual, ainda, é latente na família, na sociedade, nas empresas públicas e privadas. A participação da mulher negra no processo produtivo não é realizada em igualdades de condições com homens brancos, negros, amarelos e com mulheres brancas ou amarelas, de modo que ela está situada na base da hierarquia social (CARNEIRO, 2020, p. 56).

O conhecimento gerado pelas representantes do feminismo negro é obscurecido pelo feminismo europeu, branco, difundido há mais tempo. O feminismo que pretende alcançar um nível universalizante, com o explícito propósito de unir as mulheres nas lutas feministas, fracassa. Raramente, a subjetividade da mulher negra é objeto de análise no feminismo liberal. E não seria diferente: cabe às afroamericanas, às latinas lésbicas, às asiáticoamericanas, às portorriquenhas e a outros grupos com pontos de vista específicos, por meio de metodologias próprias, apropriar-se de suas verdades “objetivas” (COLLINS, 2019, p. 431).

Não se pode esperar que as responsáveis por teorias feministas estranhas aos pontos de vista particulares das negras desvelem realidades que não compreendem. Por exemplo, cabe ao feminismo negro explicar como o domínio estrutural do poder organiza as instituições sociais que reproduzem a subordinação das mulheres negras ao longo do tempo. Uma destas formas é a persiste exclusão da participação de negras em associações que combatem o racismo e o sexismo e a sua baixa participação nos parlamentos e nos governos (COLLINS, 2019, p. 438).

Na mesma toada do feminismo negro, a ideia de um feminismo descolonial ganha reforço. Para Françoise Vergès, o feminismo contemporâneo exige uma “[...] análise *multidimensional* da opressão e se recusa a enquadrar raça, sexualidade e classe em categorias que se excluem mutuamente” (VERGÈS, 2020, p. 47). O feminismo deve pensar em conjunto: patriarcado, Estado e capitalismo e todas as variedades de discriminações sociais, raciais e sexuais, com um esforço para perceber as conexões que existem entre todas essas questões.

Um feminismo descolonial é a “[...] despatriarcalização das lutas revolucionárias [...]” (VERGÈS, 2020, p. 35), ou seja, é anticolonial porque reafirma a luta de mulheres reduzidas à escravidão e daquelas racializadas contra as práticas do patriarcado, do racismo, do extrativismo colonial, do neoliberalismo econômico e da destruição sistemática da vida (VERGÈS, 2020, p. 35-38).



O feminismo descolonial dirige-se contra o patriarcado neoliberal e o neofascista. O primeiro diz-se moderno, multicultural, afirma respeitar os direitos femininos e das pessoas LGBTQIA+ desde que inseridas na economia neoliberal. É a comercialização da liberdade sexual, mas, ainda, presa a prioridades individualistas que não concebem a luta coletiva contra o sistema de exclusões e discriminações de natureza institucional. Por sua vez, o patriarcado neofascista ou masculinista é o ataque frontal às pautas feministas e LGBTQIA+ na medida em que defende a submissão das mulheres ao poder absoluto do pai e do marido ao mesmo passo em que qualifica as pessoas LGBTQIA+ como doentes ou aberrações, as quais, assim, devem ser eliminadas.

O patriarcado fundamenta-se em questões religiosas para disseminar ódio e incitar o assassinato (VERGÈS, 2020, p. 119-121). Como afirmou Vergès, os dois patriarcados são diferentes no tom, na forma de dizer e de fazer. Porém o “[...] patriarcado neofascista não hesita em lançar mão da tortura, do desaparecimento, da prisão e da morte contra mulheres [...]” (VERGÈS, 2020, p. 120), posto que há assassinatos de ativistas feministas, em especial, na América Latina: Berta Cáceres, ativista ambientalista, em 2016 (Honduras); Maria de Lurdes Fernandes Silva, militante brasileira dos direitos da terra, em 2017 (Brasil); Sherly Montoya, ativista transsexual, em 2017 (Honduras); e Marielle Franco, vereadora lésbica, [e de seu motorista, Anderson Pedro Gomes], em 2018 (Brasil), entre outras personalidades femininas (VERGÈS, 2020, p. 120).

O patriarcado sob a versão moderna não tem violência explícita, mas, também, é danoso, pois sua agressão é sub-reptícia ao mesmo passo em que o patriarcado renova sua força basilar e mantém, como faz o racismo, as vantagens e os bens da humanidade como propriedade do gênero masculino, branco e elitista. O patriarcado neofascista é explicitamente violento e intolerante, promove a intimidação e o chamamento à ordem. Por outro lado, o patriarcado moderno é eficiente ao subverter o feminista aos limites do enquadramento neoliberal, que admite a inclusão de algumas pautas progressistas na medida em que haja exploração da força de trabalho e o consumo de bens e produtos sem sacrificar as posições privilegiadas do gênero masculino.

Assim, por outras vias, os “jovens patriarcas” continuam a prometer a algumas mulheres que elas serão as primeiras da fila; a outras, que, simplesmente, não serão assassinadas; enquanto os “velhos patriarcas” manterão “suas” esposas sob tutela, seus filhos tornar-se-ão



patriarcas, e as mulheres racializadas continuarão a lhes servir como empregadas domésticas (VERGÈS, 2020, p. 120-121).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A interseccionalidade é importante como ferramenta metodológica para o estudo de situações em sociedades complexas, combinando-se raça, classe e gênero. Trata-se de uma resposta metodológica às teorias derivadas do conservadorismo, que veem as mulheres da mesma forma, apesar de sua raça/cor e *status* social. A ideologia oculta as relações de poder de que se vale o patriarcado para implementar um sistema de submissão do gênero feminino. Até mesmo o marxismo não consegue explicar como 500 anos de dominação do capitalismo moldaram os sistemas de discriminação sexual da Era Contemporânea, ainda, vigente no século XXI.

Nessa toada, o pensamento de Silvia Federici é exato ao descrever a desvalorização do trabalho das mulheres significou uma extensa degradação de seu valor, reconstituindo uma nova patriarcal, cuja violência se acentuou por meio da colonização e da escravidão negra em larga escala a partir do século XVII. Os dados são alarmantes no sentido de que as mulheres negras e pardas são as vítimas preferenciais da violência letal. Dessa forma, é importante a busca por novas fontes de debate no feminismo negro e descolonial, destacando-se a doutrina de Judith Butler, Françoise Vergès, Patricia Hill Collins, Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, Djamila Ribeiro, entre outras.

O conservadorismo e o feminismo negro possuem estratégias próprios para influenciar a formação da legislação, um jogo de avanços e retrocessos de parte a parte. O conservadorismo se reafirma na união circunstancial de católicos e evangélicos, na pauta da defesa da “família tradicional” e da (des)criminalização do aborto. Essa estratégia teve forte influência na aprovação da redação final do tipo penal que criou o feminicídio. A expressão “gênero” foi substituída por “sexo feminino”, estabelecendo o marcador biológico para definição do objeto de proteção e incidência da norma jurídica. Apesar do silêncio eloquente do legislador, por via judicial, houve aplicação interpretação extensiva ao conceito de “mulher” do art. 121, §2º, inciso VI, do Código Penal para incluir a hipótese de feminicídio cometido contra “mulher trans”.

A predominância do patriarcado tem sido desafiada pelas teorias do feminismo negro



descolonial. Desse modo, como já identificou Françoise Vergès, o patriarcado procura se defender, por suas linhagens neoliberal e fascista. Na primeira, o patriarcado finge reconhecer a inclusão de algumas pautas de grupos historicamente discriminados, conquanto haja uma adequação ao sistema capitalista de consumo. Na versão fascista, a reação é abertamente ou implicitamente discriminatória ou violenta.

Não se sabe o quanto de sucesso terá a luta contra a invisibilidade do feminismo negro. Contudo, ao final, a interseccionalidade já pode ser considerada uma metodologia irreversível e inafastável no estudo das estratégias legislativas de defesa contra todas as formas de discriminação contra a mulher.

6 REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**: volume 2: a experiência vivida. Tradução: Sérgio Millet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê Assassinatos e Violência contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2022**. Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2023. Disponível: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2023/01/dossieantra2023.pdf>. Acesso em 2 abr. 2023.

BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia**: disputas e retrocessos. São Paulo: Boitempo, 2020.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Emenda de Redação ao Projeto de Lei nº 8.305/2014**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=961517>. Acesso em 2 abr. 2023.

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de (coords.). **Anuário Brasileiro de Segurança 2022**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Ano 16, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Acesso em 2 abr. 2023.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução: Renato Aguiar. 20. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2020.

CARNEIRO, Sueli. **Escritos de uma vida**. Prefácio: Conceição Evaristo. Apresentação: Djamila Ribeiro. São Paulo: Jandaíra, 2020.

COLLINS, Patrícia Hill. **Pensamento feminista negro**: conhecimento, consciência e política do empoderamento. Tradução: Jamile Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução: Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2021.





DISTRITO FEDERAL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. **Acórdão nº 1184804, Processo/Classe: 20180710019530RSE**, Relator: Waldir Leôncio Lopes Júnior, 3ª Turma Criminal, data de julgamento: 04/07/2019, publicado no DJE: 12/7/2019, p. 137-138. Disponível em: <https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj>; e <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2019/agosto/tjdft-entende-que-delito-de-feminicidio-tambem-deve-alcancar-mulheres-transgeneros>. Acesso em: 26 mar. 2023.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Organização: Flávia Rios; Márcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

LEITE, Taylisi. **Crítica ao feminismo liberal**: valor-clivagem e marxismo feminista. São Paulo: Contracorrente, 2020.

LERNER, Gerda. **A Criação do Patriarcado**: história da opressão das mulheres pelos homens. Tradução: Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

MOUFFE, Chantal. **Por um populismo de esquerda**. Tradução: Daniel de Mendonça. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

MOUFFE, Chantal. **Sobre o político**. Tradução: Fernando Santos. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2015.

MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira. **Populism**: a very short introduction. New York [NY]: Oxford University Press, 2017.

PINHEIRO, Luana; SOARES, Vera. **Retrato das Desigualdades**: gênero e raça. Ipea-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada / UNIFEM – Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulheres – Escritório Regional para o Brasil e o Cone Sul. Brasília, DF, 2004. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/primeiraedicao.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2022.

RIBEIRO, Alessandra Stremel Pesce. **Teorias sociológicas feministas**: uma breve introdução. Curitiba: Intersaberes, 2020. (Série Fundamentos da Sociologia).

RIBEIRO, Anna Lyvia Roberto. **Racismo estrutural e aquisição da propriedade**: uma ilustração na cidade de São Paulo. São Paulo: Contracorrente, 2020.

RIBEIRO, Djamila. **Lugar de falar**. São Paulo: Jandaíra, 2020.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça de Santa Catarina. **Homem que matou transexual é condenado com qualificadora de feminicídio**. Florianópolis, SC, 11 out. 2021. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/homem-que-matou-mulher-transexual-e-condenado-com-qualificadora-de-feminicidio>. Acesso em: 26 mar. 2023.



SANTOS, Boaventura de Sousa. **O futuro começa agora**: da pandemia à utopia. São Paulo: Boitempo, 2021.

VERGÈS, Françoise. **Um feminismo descolonial**. Tradução: Jamile Pinheiro Dias e Raquel Camargo. São Paulo: Ubu, 2020.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Reivindicação dos Direitos da Mulher**. Tradução: Ivania Pocinho Motta. São Paulo: Boitempo, 2016.

ZAKARIA, Rafia. **Contra o feminismo branco**. Tradução: Solaine Chioro. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.